



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a Aquisição de Material para Esterilização, para atender as necessidades da Central de Material e Esterilização - CME, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Parnamirim/RN.

1.2. A presente licitação será através da Modalidade Pregão Eletrônico para formação de Ata de Registro de Preços, com fundamento na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Municipal 5.970, de 13 de novembro de 2018, que altera o Decreto 5.864, de 16 de outubro de 2017, o qual regulamenta o Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que a aquisição de material para esterilização faz-se necessário, pois no âmbito hospitalar é de extrema importância a Central de Material e Esterilização - CME, que presta assistência a todos os setores, disponibilizando materiais utilizados em diversos procedimentos realizados pela instituição. Todo o processo é monitorado por um controle seguro, que conta com indicadores que fiscalizam produtos e equipamentos para o preparo e esterilização de artigo médico hospitalar.

2.2. Considerando que a esterilização é um processo que visa destruir todas as formas de vida microbianas que possam contaminar materiais e objetos. São eliminados durante a esterilização



**PREFEITURA DE PARNAMIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - DAE**

organismos como vírus, bactéria e fungos. Ainda existe nos dispositivos de urgência e emergência a necessidade de pistola de ar comprimido e seladora para complementar o setor supracitado.

**2.3.** Considerando que os indicadores biológicos são classificados como a maneira mais segura de monitoramento de esterilização, pois sua tecnologia consiste na aplicação dos próprios esporos (bactérias adormecidas e resistentes ao processo de esterilização a ser monitorado) impregnados em tiras de papel. Os indicadores para esterilização foi especificamente projetado para detectar a presença de ar em autoclaves a vapor pré-vácuo, seu tamanho reduzido otimiza o espaço de armazenamento e evita o desperdício.

**2.4.** Considerando o teste tipo bowie dick tem a finalidade de avaliar a remoção inadequada do ar, fugas de ar, má penetração de vapor e não condensáveis da câmara interna em autoclaves que possuem bomba de vácuo.

**2.5.** Considerando as unidades hospitalares complementa o Sistema Único de Saúde, nesse contexto, a figura do hospital e da unidade de pronto atendimento assume fundamental importância, reafirmando seu significado que é o de acolher, oferecer hospitalidade e se dedicar a dar assistência e cuidados especializados aos enfermos para que assim possam recuperar sua saúde. Desta forma é imprescindível a aquisição dos materiais supracitados. As faltas dos insumos poderão prejudicar pacientes em tratamento, bem como os de urgência.

**2.6.** O processo licitatório será através de Sistema de Registro de Preço, uma vez que não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preço.

**2.7.** Importante destacar que, essa modalidade de licitação é um forte aliado dos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, como a desburocratização das aquisições, redução do volume de estoque, redução da quantidade



**PREFEITURA DE PARNAMIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - DAE**

de licitações, propicia e facilita um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, enxuga os gastos do erário, entre outras vantagens.

**3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	<p><b>Indicador Biológico</b></p> <p>O Indicador Biológico de Leitura Super-Rápida para Ciclos de Vapor, consiste em frascos de plástico contendo esporos de <i>Bacillus Stearontenmophylus</i> para imulação da eliminação de micro-organismos vivos. Após a esterilização, o frasco é incubado com tempo de no máximo 3 hora na incubadora automática. Isso oferece a resposta de monitoramento biológico mais rápida na validação do processo de esterilização. O Indicador Biológico é um indicador biológico independente especialmente desenhado para um controle rápido e seguro do processo de esterilização por vapor em ciclos de 121°C à 134°C pre-vácuo, quando usado com a Incubadora de Leitura Automática. Inclui um transportador de esporos e um frasco de mídia contendo meio bacteriológico. O transportador de esporos e o frasco de mídia estão contidos em um frasco de plástico com tampa marrom. No topo da tampa está um indicador de processo químico que muda de rosa para marrom claro ou mais escuro quando exposto ao vapor. Após o processamento, o indicador biológico é ativado e incubado na leitora automática. Uma leitura negativa final após o período de incubação indica um processo de esterilização aceitável.</p>	Caixa	16		



**PREFEITURA DE PARNAMIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - DAE**

	- Deverá acompanha incubadora em comodato, compatível com o teste e que funcione com fonte bivolt para rede elétrica de 110 a 220v <b>Caixa c/ 100 unidades</b>				
02	<b>Indicador Químico</b>  Indicador químico interno do tipo multiparamérico (classe VI – Emulador) que efetua a monitorização das condições de esterilização a vapor saturado no interior das embalagens (controle de pacote). Verificador de ciclo que deverá checar temperatura, tempo e quantidade de vapor, certificando que o agente esterilizador penetrou nesses pacotes atingido os parâmetros necessários para efetiva esterilização. Fita de papel coberta com substância química que muda de coloração quando exposta às condições específicas de tempo e temperatura necessárias ao processo, que devera ser exposta no produto pelo fabricante. Atóxica. Fácil interpretação. Para uso em esterilização a vapor em ciclos operando a 134°C por 5 minutos ou 121°C por 15 minutos. De acordo com AAMI, ISSO 1114-1	UND	3.500		
03	<b>Indicador Químico Teste Bowie &amp; Dick</b>  Indicador químico teste Bowie & Dick classe 2 (controle de equipamento), para autoclaves à pre-vácuo, tipo pacote de pronto uso, descartável, contendo uma folha impregnada com indicadores químicos sensíveis ao calor, dispostas entre amadas de folhas de material poroso, espuma, que possibilite aferir imediatamente a vácuo. De acordo com o padrão AAMI, 80EM 867-4 (Classe B), ISSO 11140-4 (Classe2). Pacote projetos para funcionar em ciclos de teste bowie & dick impregnando vapor saturado sobre pressão entre 134°C e 137°C por 3,5min. Com manual de instrução.	UND	1.000		



**PREFEITURA DE PARNAMIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - DAE**

04	<b>Fita Autoclávica</b>  Fita autoclavica (controle de exposição) para identificação e diferenciação de pacotes a serem esterilizados em autoclave (classe 1) composta de papel crepado e coberto com adesivo a base de resina e borracha. Cor creme claro listras intermitentes diagonais, impregnadas de substancia química (indicador de processo), que após o ciclo, mudam para espectro de cor entre cinza e o grafite. Medida aproximada de 19mm X 30m	UND	800		
----	--	-----	-----	--	--

**4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA**

**4.1.** Encerrada a etapa de aceitação da sessão pública, o licitante detentor da proposta de menor preço, deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação, relativa à qualificação técnica:

4.1.1. Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da sede do licitante;

4.1.2. Estando a AFE vencida, deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 01 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014;

4.1.3. A não apresentação da AFE ou da petição de renovação implicará na desclassificação do item cotado;

**4.2.** Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do licitante;

**4.3.** Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos, válido, por linha de produção, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, ou a publicação autenticada do



**PREFEITURA DE PARNAMIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - DAE**

Certificado no Diário Oficial da União – D.O.U., de forma legível, sendo que o local onde estiver impresso o registro deverá estar sublinhado em cor diferente da impressão;

**4.4.** Apresentar cópia da Declaração de Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do Medicamento, emitido pela ANVISA, quando for o caso;

**4.5.** Ficará a cargo do proponente, provar que o objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;

**4.6.** Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento;

**4.7.** Certificado de regular inscrição da sociedade junto ao Conselho Regional de Farmácia, ou documento que valha, com indicação do responsável técnico e acompanhado do comprovante de quitação correspondente;

**4.8.** O licitante deverá apresentar uma declaração de que o material fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para o Município, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos;

**5. PRAZO, LOCAL e CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**5.1.** Os produtos deverão ser entregues no Hospital Maternidade do Divino Amor – HMDA da SESAD, localizado à Rua Ten. Medeiros, nº 145 - Centro, Parnamirim – RN, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, das 08h00 às 14h00;

**5.2.** Os materiais serão entregues, de forma PARCELADA, sendo que a 1ª parcela deverá ser entregue em um prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento das Ordens de Compras e Notas de Empenhos expedidos pela CONTRATANTE, e, as demais parcelas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim/RN/SESAD, em um prazo não superior a 10 (dez) dias úteis contados da solicitação do objeto.

**5.3.** Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;



**PREFEITURA DE PARNAMIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - DAE**

- 5.4.** Os materiais serão recebidos pelo setor responsável, e após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado;
- 5.5.** O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- 5.6.** Os objetos deverão estar empacotados em embalagens íntegras, sem danos ou avarias que possam comprometer a integridade dos produtos.
- 5.7.** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da entrega do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.
- 5.8.** O Prazo de validade dos materiais deverá constar com prazo equivalente a, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o material, possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses.

**6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

- 6.1.** A contratada se obriga a entregar os produtos obedecendo às indicações, as medidas e peso de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência. Não serão aceitas variações;
- 6.2.** Os produtos devem obedecer rigorosamente às especificações do Item 03;
- 6.3.** Os objetos serão recebidos pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e PROVISORIAMENTE no ato da entrega para posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas neste documento;
- 6.4.** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. Só então será atestada a nota fiscal;
- 6.5.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 6.6.** Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem 6.3 dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;



**PREFEITURA DE PARNAMIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - DAE**

**6.7.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, em conformidade com a ordem cronológica das exigibilidades, classificadas por fonte diferenciada de recursos, conforme normatizações do Decreto Municipal nº 6.048/19 Resoluções nº 32/2016 e 028/20-TCE/RN, e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**7.1.1.** Os pagamentos de despesas que se enquadrem nos termos do anterior, conforme o artigo 12 do decreto 6.048/2019 dar-se-ão:

a) De no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do atesto.

**7.2.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no Inciso Ido Artigo 36, da IN/SLTI nº 005/2017;

**7.3.** O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado no Empenho, na liquidação e no domicílio bancário;

**7.4.** Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal (is), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei;

**7.5.** A Nota Fiscal deverá estar bem explícito na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das Nfe o número do Empenho, o número do contrato, o número do pregão eletrônico e o domicílio bancário;

**7.6.** As Notas Fiscais que forem apresentadas com erro serão devolvidas à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescendo-se, ao prazo de vencimento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

**7.7.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Departamento de Atenção Especializada serão encaminhadas para o gabinete da Secretária da SESAD.

**8. DAS OBRIGAÇÕES**



**PREFEITURA DE PARNAMIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - DAE**

## **8.1. CONTRATANTE**

8.1.1 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido no item 7.1.1. subitem “a”;

8.1.2 – Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

8.1.3 – Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja entregue o objeto que julgar insuficiente, inadequado ou em desconformidade aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência;

8.1.4 – Aplicar a CONTRATADA as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/1993.

## **8.2. CONTRATADA**

8.2.1. Responsabilizar-se integralmente pelos materiais fornecidos, nos termos da legislação vigente;

8.2.2. Entregar o objeto nas especificações contidas neste Termo de Referência acompanhado de manual de instrução, na forma e prazo estipulados;

8.2.3. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto;

8.2.4. Responsabilizar-se pelas providências e obrigações estabelecidas em legislação específica de acidentes de trabalho quando em ocorrência de espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da Contratante;

8.2.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à Administração Pública, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;

8.2.6. Indicar um preposto ou representante devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto, caso seja necessário;



**PREFEITURA DE PARNAMIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - DAE**

8.2.7. Ficarão a cargo da contratada os custos de frete, impostos, taxas e etc., que venham a incidir sobre a aquisição objeto deste Termo de Referência;

8.2.8. Responsabilizar-se por todos os transportes dos produtos em caso de necessidade de reparar, corrigir, remover ou substituir;

**9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, conforme o inciso XIV do Art. 40 da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, a empresa que:

9.1.1 – ensejar o retardamento da execução do certame;

9.1.2 – não mantiver as propostas;

9.1.3 – recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao contrato, dentro do prazo e condições estabelecidos;

9.1.4 – deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

9.1.5 – falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.1.6 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**9.2.** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**9.3** – A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:



**PREFEITURA DE PARNAMIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - DAE**

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.
- c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

**9.4.** As demais sanções poderão ser aplicadas junto à multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **10. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**10.1. A CONTRATADA** deverá possuir:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**10.2.** Em relação à Regularidade Fiscal possuir:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, Estaduais e municipais;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, de acordo a Lei nº 12.440/11.

## **11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**



**PREFEITURA DE PARNAMIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - DAE**

**11.1.** Apresentar no mínimo 02 (dois) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ e o nome do responsável pelo mesmo.

**12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**12.1.** A documentação relativa à qualificação econômico-financeira pela contratada, quando pertinente, limitar-se-á a:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- c) Poderá ser exigida, ainda, a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.
- d) A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no Edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

**12.2** A comprovação de boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral(SG) e Liquidez Corrente(LC), superiores a 01(um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$



**PREFEITURA DE PARNAMIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - DAE**

**SG=** Ativo Total  
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

**LC=** Ativo Circulante  
Passivo Circulante

**12.3.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral(LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de pelo menos **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**13. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**13.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e Decreto Municipal Nº 5.864, de 16 de Outubro de 2017.

**13.2.** Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**13.3.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**13.4.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**13.5.** Na hipótese prevista neste artigo, quando se tratar de registro de preço específico da Secretaria Municipal de Saúde – SESAD, a matéria será submetida ao respectivo Titular da Pasta, devendo a Comissão Permanente de Licitação – CPL/SESAD ser comunicada acerca de qualquer mudança efetuada.

**13.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



**PREFEITURA DE PARNAMIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - DAE**

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, a Comissão Permanente de Licitação - CPL/SESAD submeterá a matéria à apreciação do Titular da respectiva Pasta, o qual cancelará o item da Ata cujo preço não foi renegociado ou procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**14. DO PRAZO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**14.1.** A Ata de Registro de Preço terá a vigência de 01 (um) ano, contados a partir de sua elaboração.

**14.2.** O memorial descritivo disposto no item 03 deste Termo de Referência são quantitativos estimados para um período de 12 (doze) meses, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA;

**15. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS**

**15.1.** No ato da assinatura do contrato ou da ordem de compra e serviço/contrato, a empresa contratada deverá apresentar:

- a) Certidões Negativas de: FGTS, TRABALHISTA, TRIBUTOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS e FEDERAIS;
- b) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99);

**15.2.** Indicar um preposto com poderes de decisão para representar a empresa, principalmente no tocante à eficiência e agilidade na execução do objeto da contratação, conforme artigo 68 da Lei 8.666/93, fornecendo números telefônicos e outros meios para contato, devendo tal preposto ser apresentado física e formalmente através de declaração da CONTRATADA desde o primeiro dia de vigência do contrato;



**16. ORÇAMENTO ESTIMADO**

16.1. Conforme Mapa de Pesquisa Mercadológica.

**17. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

17.1. Será vencedora a empresa que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM.

**18. FISCALIZAÇÃO**

18.1. Será de responsabilidade do DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA SESAD, indicar o fiscal, visando à execução do objeto de acordo com o que consta neste Termo de Referência.

18.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

18.3. Quando o valor do objeto contratual se enquadrar nos critérios do art. 15, da Lei Federal 8.666/93, a fiscalização será confiada a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

18.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parnamirim/RN, 23 de maio de 2023.



**PARNAMIRIM**  
**PREFEITURA**

**PREFEITURA DE PARNAMIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - DAE**

**Izabella Maria Vital Bernardo de Andrade**  
Coordenadora de Urgência e Emergência  
Mat. 25635

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

**Luciana Guimarães da Cunha**  
**Secretária Municipal de Saúde de Parnamirim/RN**

Assinado por 2 pessoas: IZABELLA MARIA VITAL BERNARDO DE ANDRADE e LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/6FA5-1FA6-734D-5CFF> e informe o código 6FA5-1FA6-734D-5CFF





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6FA5-1FA6-734D-5CFF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ IZABELLA MARIA VITAL BERNARDO DE ANDRADE (CPF 067.XXX.XXX-70) em 23/05/2023 15:13:20 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA (CPF 968.XXX.XXX-72) em 24/05/2023 09:24:47 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/6FA5-1FA6-734D-5CFF>